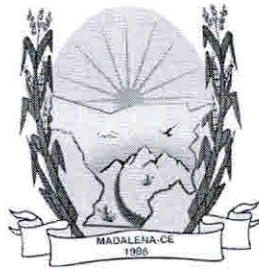




ANEXO I

01. ORÇAMENTO BÁSICO
02. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
03. COMPOSIÇÃO DE BDI
04. MEMORIA DE CÁLCULO
05. MEMORIAL DESCRITIVO
06. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA



IMPRESSÃO DE
FI
MUNICÍPIO DE
MADALENA - CE
75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA ESTADO DO
CEARÁ**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO
MACAOCA – MADALENA - CE**

Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - ENCE 7812-D



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. LOCALIZAÇÃO
3. ART. DO CREA
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
5. MEMORIAL DESCRITIVO
6. ORÇAMENTO E BDI
7. CRONOGRAMA
8. MEMORIA DE CALCULO E PLANTAS


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EAC/CE 7812-D



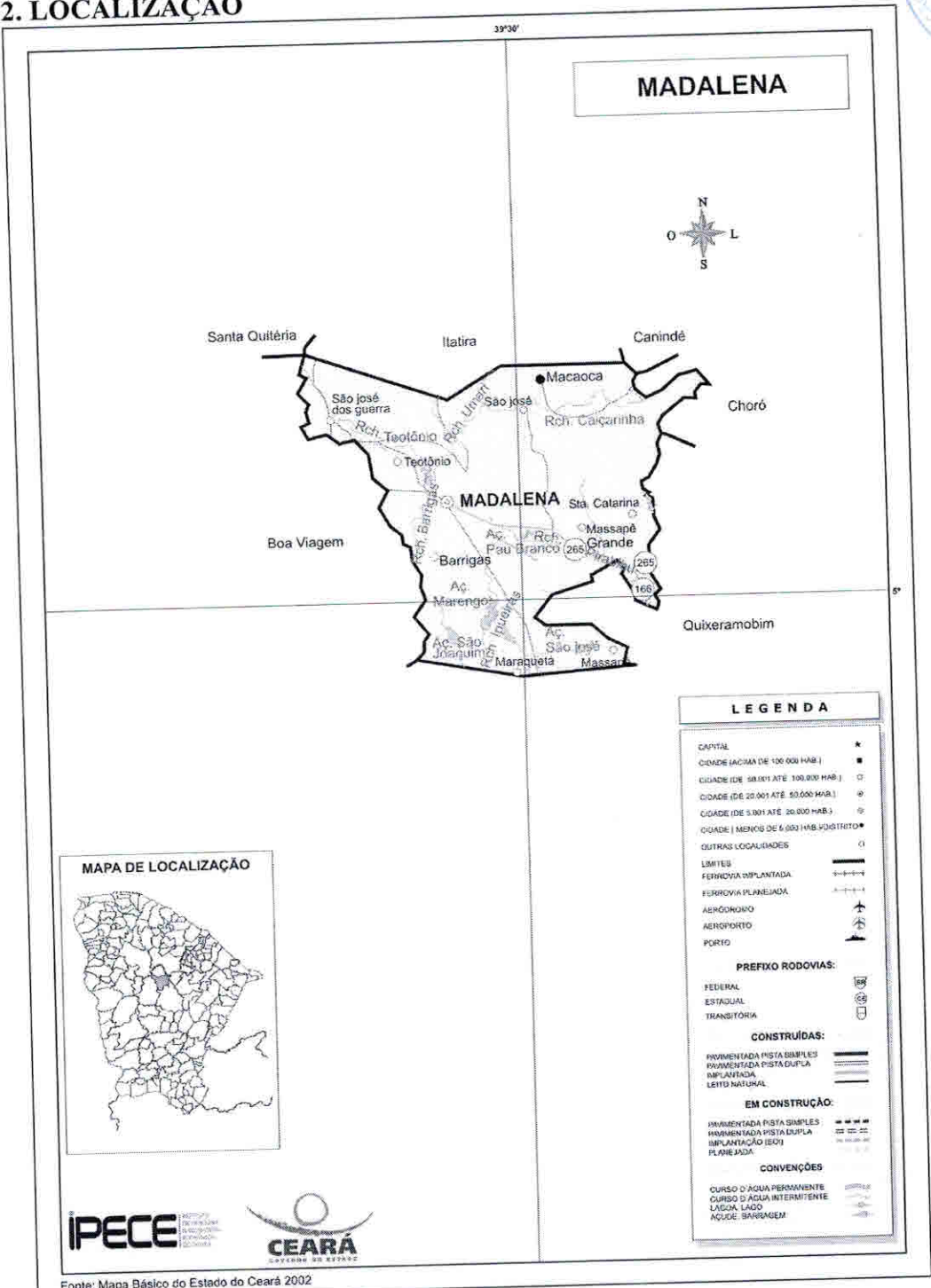
1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de Pavimentação em Pedra Tosca na rua QUINTINO SEVERO DE PINHO na localidade de Salgadinho, Macaoca em Madalena – Ceará.


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - CREA/CE 7812-D

FL. 78

2. LOCALIZAÇÃO



Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EAACE 7812-D



3. ART DA OBRA


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EACR 7812-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160069814

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

PAULO JOSE MARTINS DE LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060763020-5

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVENIDA ANTONIO COSTA VIEIRA

Complemento:

Cidade: Madalena

País:

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 338.197,76

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.508.935/0001-37
Nº: 3054

CEP: 63860000

Email:

Celebrado em: 03/03/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO

Complemento: SALGADINHO

Cidade: Madalena

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 04°51'30.00"S Longitude: 39°34'35.00"W

Data de Início: 30/05/2016

Previsão de término: 31/10/2016

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: MACAOCA

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.508.935/0001-37
Nº: S/N

CEP: 63860000

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Quantidade

Unidade

6.960,00

m2

6.960,00

m2

6.960,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE 6.960,00 M2 EM PEDRA TOSCA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO DISTRITO DE MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA - CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PAULO JOSE MARTINS DE LIMA - CPF: 264.777.263-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CNPJ: 10.508.935/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Normas Gerais

Correrão por conta exclusivas da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da Obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

4.2 Locações da Obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EAC 7812-D



4.3 Limpeza do Terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada manual, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderão os serviços de capina, roço e remoção inclusive de lixos, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da pavimentação, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.

Deverão ser tomadas providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

Deverão ser conservados do terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

4.4 Movimento de terra

4.4.1 Serviços de terraplenagem, de verão ser realizados conforme as seguintes instruções de serviço:

DNER-ES 278/97 TERRAPLENAGEM - SERVIÇOS PRELIMINARES
DNER-ES 279/97 TERRAPLENAGEM - CAMINHOS DE SERVIÇO
DNER-ES 280/97 TERRAPLENAGEM - CORTES
DNER-ES 281/97 TERRAPLENAGEM - EMPRÉSTIMOS
DNER-ES 282/97 TERRAPLENAGEM – ATERROS

4.4.2 Meio Fio:

DNIT 020/2004-ES DRENAGEM - MEIOS-FIOS E GUIAS

A escavação para assentamento de meio-fio será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo. Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo.

Os meios-fios de concreto moldado em loco deverão ter as seguintes dimensões:

- Altura mínima = 0,30 m;
- Espessura mínima da face = 0,10 m;
- Espessura máxima da face: 0,15m;
- Comprimento: variável


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EACE 7812-D



O meio-fio deverá ser caiado em duas demãos de supercal.

4.4.3 Lastro de Areia (colchão) esp= 0,20m

A regularização do subleito para pavimentação deverá ser executada com o patrolamento através de uma motoniveladora para a regularização do terreno, realizando um corte compensado, de modo que o caixão da obra fique regularizado de acordo com o greide de projeto.

4.5 Pavimentação

4.5.1 Pavimentação em Pedra Tosca

Deverá ser executado um colchão de areia na altura mínima de 20cm para recebimento de pedra tosca sob a superfície regularizada;

Sobre colchão de areia será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais;

Durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do calçamento será executada a compactação com Compactador de Placa Vibratória do tipo "Sapo", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

4.5.2 Sarjeta :

A sarjeta é um sistema de drenagem pluvial superficial executado na própria pavimentação que serve para drenar as águas pluviais onde não há necessidade de projetar bueiros. A execução da sarjeta consiste apenas num rejuntamento com cimento e areia grossa no traço 1:3 junto ao meio fio numa largura de 50cm, para direcionar e drenar mais facilmente as águas pluviais, conforme instrução de serviço do DNIT:

DNIT 018/2004-ES DRENAGEM - SARJETAS E VALETAS DE DRENAGEM

4.6 Limpeza e entrega da obra

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Paulo José Martins de Lima
Engenheiro - ENCE 7812-D



5.0 MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

1.1 CONCEITUAÇÃO

A pavimentação de pedra tosca consistirá no assentamento – por processo manual – de pedras, enquadradas nessa terminologia, sobre um colchão de areia ou pó de pedra estendido sobre uma base estabilizada, denominada subleito.

As pedras – pedra tosca – serão assentes em uma faixa de estabilização delimitada por meio fio.

• MATERIAIS

2.1 PEDRAS

As pedras toscas terão as dimensões irregulares com lados de aproximadamente 15cm.

As guias de meio-fio em pedra granítica terão seção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,10 x variável, no piso e 0,30m de altura.

2.2 AREIA

A areia para colchão satisfará ao disposto na E-AGR.1 e à graduação seguinte:

PENEIRA	DIÂMETRO NOMINAL	PORCENTAGEM QUE PASSA
¼"	6,35mm	100%
Nº 200	0,07mm	05 a 15%

3.0 PROCESSO DE EXECUÇÃO

Para iniciar a pavimentação com pedra tosca é imprescindível que os serviços de estabilização do subleito estejam concluídos.

3.1 EXECUÇÃO DO MEIO FIO

Serão assentes em valetas dispostas ao longo das bordas da rua, em obediência ao alinhamento, perfil e dimensões indicados no projeto.

O fundo da valeta será regularizado e, em seguida apiloado até obter-se o grau de compactação compatível com a finalidade a que se destinam.

Profundidade das valetas será de aproximadamente 15cm para a superfície aparente, da guia junto à sarjeta. O assunto será objeto de verificação junto à municipalidade local.

3.2 ASSENTAMENTO DA PEDRA TOSCA


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EAC 7029

Preliminarmente, distribuem-se as pedras toscas ao longo do colchão em leiras longitudinais, espaçadas de 2,50 (dois vírgula cinquenta)m, destinadas a orientar a localização das linhas de referência.

Para demarcar o nível da rua, cravam – ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 (dez)m no máximo. Nesses ponteiros marcam - se com um traço de giz, o nível da rua em cada um deles. A seção transversal correspondente a cada um dos ponteiros, deverá reproduzir, com exatidão, o abaulamento constante no projeto. Para um assentamento perfeito, o colchão de areia será mantido em nível tal que, ao pousar a pedra tosca, fique esta a 1 (um) cm acima.

Para fazer a pedra tosca posicionar-se no nível correto, o calceteiro fará uso de um martelo procurando alcançar esse objetivo. Nessa operação, haverá cautela para não prejudicar a pedra tosca que esteja corretamente assente.

4.0 COMPACTAÇÃO

A pavimentação será compactada com malho de 30 a 60 Kg ou CM-20 “sapinho” com placas vibratórias, com características próprias para essa função.

A operação prosseguirá até a completa fixação da pedra tosca, ou seja, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela compactação.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação será prontamente corrigida, adotando-se as providências aconselháveis para cada caso, inclusive removendo – se ou adicionando - se material do colchão.

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Madalena, Ceará, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes de “liberdade de ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.
- A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.

Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EAC/CE 7812-D



6. ORÇAMENTO E BDI


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EACE 7812-0

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA .

LOCAL : SALGADINHO - DISTRITO DE MACAOCA - MADALENA - CEARA.

RUA : QUINTINO SEVERO DE PINHO

DATA : 07 DE JUNHO DE 2016

TABELA: SEINFRA 24.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	INSUMO	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	6.960,00	M ²	0,29	2.018,40
1.2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	4,50	M ²	231,44	1.041,48
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	1.392,00	M ³	3,76	5.233,92
3		OBRAS DE DRENAGEM				
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	2.332,00	M ²	17,34	40.436,88
4		SARJETAS				
4.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	1.160,00	M ²	27,54	31.946,40
5		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	6.960,00	M ²	1,60	11.136,00
5.2	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	6.960,00	M ²	25,29	176.018,40
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	6.960,00	M ²	0,68	4.732,80
				SUBTOTAL		272.564,28
				BDI (24,08 %)		65.633,48
				SUBTOTAL		338.197,76

Paulo José Martins de Lima
Superintendente - ENCE 78720

ESTADO DE CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ADM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ORÇAMENTO

BDI%= 24,08%

CÁLCULO DO BDI

Para o cálculo do BDI será aplicada a seguinte fórmula básica

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Sendo:

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCO

G = GARANTIA

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = LUCROS

T = TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI (%)
1	Adm. Central	3,80%
2	Garantia	0,30%
3	Risco	0,50%
4	Despesa Financeira	1,00%
5	Tributos	11,15%
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	3,00%
5.4	CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50%
6	Lucro	4,36%
Cálculo do BDI		24,08%

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Administração Central é um dos componentes das Despesas Indiretas. A obtenção de seus dados e a sua comprovação pode ser feita através de demonstrações contábeis e financeiras constantes do balanço anual da empresa.

RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

DESPESAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO – aplicável aos contratos de Empreitada por Preços Unitários, Preço Fixo, Global ou Integral.

DEFINIÇÃO: Taxa que se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou Integral, para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem terreno, etc.

CUSTO FINANCEIRO – Aplicáveis para contratos com pagamento a prazo.

DEFINIÇÃO: O custo financeiro pode ser considerado para pagamentos a prazo e compreende duas partes: uma pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente; a outra parte, de juros, correspondente ao financiamento da obra, pago pelo executor.

TRIBUTOS FEDERAIS

DEFINIÇÃO: referem-se às alíquotas do PIS e da COFINS

TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

DEFINIÇÃO: Trata-se de um tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou do serviço.

CPRB - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta

DEFINIÇÃO: Tributo que compreende os recolhimentos dos valores pertinentes à chamada Contribuição Previdenciária Patronal substitutiva da Folha

LUCRO OU BENEFÍCIO

DEFINIÇÃO: Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EAACE 7812-0



7. CRONOGRAMA


Paulo Jose Martins de Lima
Engenheiro Civil - (FAJCE 7812/7)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO - DISTRITO DE MACAOCA - MADALENA - CEARA

TABELA: SEINFRA 24.1 DESONERADA

DATA: 07/06/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIAS							
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS			
			%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.059,88	100%	3.059,88			0,00			0,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.233,92	50%	2.616,96	50%	2.616,96				0,00
3	OBRAS DE DRENAGEM	40.436,88	35%	14.152,91	35%	14.152,91			30%	12.131,06
4	SARJETAS	31.946,40	35%	11.181,24	35%	11.181,24			30%	9.583,92
5	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	187.154,40	35%	65.504,04	35%	65.504,04			30%	56.146,32
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.732,80	35%	1.656,48	35%	1.656,48			30%	1.419,84
	TOTAL VALOR S/ BDI	272.564,28		98.171,51		98.171,51				79.281,14
	TOTAL VALOR BDI	65.633,48		23.639,70		23.639,70				19.090,90
	TOTAL VALOR ACUMULADO C/ BDI	338.197,76		121.811,21		118.014,51				98.372,04
	TOTAL PERCENTUAL SIMPLES	%	36,02%		34,90%				29,09%	
	TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO	%	36,02%		70,91%				100,00%	
	TOTAL VALOR ACUMULADO S/ BDI	R\$		98.171,51		193.283,14				272.564,28
	TOTAL VALOR ACUMULADO BDI	R\$		23.639,70		46.542,58				65.633,48
	TOTAL VALOR ACUMULADO C/ BDI	R\$		121.811,21		239.825,72				338.197,76



8. MEMORIA DE CALCULO E PLANTAS


Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - EA/CB 7812-D

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA .

LOCAL: SALGADINHO - DISTRITO DE MACAOCA - MADALENA - CEARA.

RUA : QUINTINO SEVERO DE PINHO

DATA : 07 DE JUNHO DE 2016

TABELA: SEINFRA 24.1 C/ DESONERAÇÃO

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	INSUMO	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	1160 * 6	M ²
1.2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	1,5 * 3	M ²
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	1160 * 6 * 0,2	M ³
3		OBRAS DE DRENAGEM		
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	1160 + 1160 + 6 + 6	M
4		SARJETAS		
4.1	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	(1160 * 0,5) * 2	M ²
5		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	1160 * 6	M ²
5.2	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1160 * 6	M ²
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1160 * 6	M ²

Paulo José Martins de Lima
92

Paulo José Martins de Lima
Engenheiro Civil - 47472/CE-7812-D



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Madalena
Comissão Permanente de Licitação
MADALENA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2016.06.01.03.

Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2016.06.01.03.**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA – CEARÁ**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com cada cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº2016.06.01.03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA - CEARÁ.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:					UNID:
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
TOTAL SIMPLES:					
ENCARGOS:					
BDI:					
TOTAL GERAL:					

_____ de _____ de 2016

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº2016.06.01.03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA - CEARÁ.

C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

_____ de _____ de 2016

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,
COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Centro, MADALENA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de OBRAS representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.01.03., Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.01.03., na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA – CEARÁ.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de OBRAS até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de OBRAS o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MADALENA.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de OBRAS e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de MADALENA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0707.15.451.1502.1.009- SECRETARIA DE OBRAS, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Handwritten signature and stamp

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de OBRAS da Prefeitura Municipal de MADALENA.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de OBRAS até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de OBRAS da Prefeitura Municipal de MADALENA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MADALENA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MADALENA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MADALENA;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MADALENA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de OBRAS de MADALENA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de OBRAS de MADALENA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da



Prefeitura Municipal de Madalena. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Madalena e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE OBRAS de MADALENA-Ce para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA-CE, ____ de _____ de 2016.

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO - V

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2016.06.01.03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA - CEARÁ.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(*reconhecimento de firma do assinante*)



ANEXO - VI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.01.03..

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA -----	%
3. IMPOSTOS -----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS -----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



- MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA
NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA
NO MUNICIPIO DE MADALENA – CEARÁ.

Nº		VALOR TOTAL – R\$
1	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCA NA RUA QUINTINO SEVERO DE PINHO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, MACAOCA NO MUNICIPIO DE MADALENA – CEARÁ	
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2016.

Qualificação e assinatura do responsável técnico